



# ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos 28 dias do mês de setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUIPIRA PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02**, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ ADRIANO PEÇAS E SERVIÇOS – ME/EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.593.261/0001-28**, com sede na Rua 21 de Abril, nº 178, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, representada pelo **SR. JOSÉ ADRIANO DA SILVA**, **CPF nº 024.452.324-06** e **R.G. nº 5.206.224 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 178 A, Bairro Boa Vista, Cupira-PE simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018** para Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

### 1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### 2.0 DO PREÇO

Recebi em 05/10/18  
Recebido

Dr. Fábio José da Silva  
OAB/PE 1.339-B





2.1 - O preço de cada item segue em conformidade com a tabela abaixo

LOTE V				
MOTOCICLETAS - MARCA HONDA, COMBUSTIVEL GASOLINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO
1	HONDA /CG 125 CARGO KS - ANO 2009/2010 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	KGV-7662	31,00%	R\$ 1.201,20
2	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</b>	KIT-2681	31,00%	R\$ 1.052,10
3	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</b>	KIT-2631	31,00%	R\$ 1.052,10
4	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</b>	KIT-2711	31,00%	R\$ 1.052,10
5	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2006 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</b>	KIT-7063	31,00%	R\$ 1.003,20
6	HONDA/CG 125 FAN - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</b>	KIT-2651	31,00%	R\$ 1.052,10

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 27168061-fd15-43ab-8b91-121a044193ef

Dr. Fábio José da Silva  
OAB/PE 1339-B





# CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO - CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 27f68061-fd15-43ab-8b91-121a044f93ef

7	HONDA/CG 125 FAN - ANO 2005/2005 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b><u>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</u></b>	KGA-8741	31,00%	R\$ 929,10
8	HONDA/POP100 - ANO 2012/2012 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b><u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	PEP-4394	31,00%	R\$ 995,40
9	HONDA/POP100 - ANO 2012/2012 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b><u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	PEP-4214	31,00%	R\$ 995,40
10	HONDA/POP110I - ANO 2016/2017 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <b><u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	PDG-5432	31,00%	R\$ 1.680,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.013,30</b>

LOTE XXIII- MÃO DE OBRA MOTOCICLETA TODAS AS EMPRESAS-JOSE ADRIANO PEÇAS E SERVIÇOS 02445232406 CNPJ N° 18.593.261/0001-28			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	
1	HOMEM/HORA PARA MÃO DE OBRA EM MOTO/MOTOCICLETA COMBUSTIVEL DE ALCOOL E GASOLINA	HORA	R\$ 39,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos,

Dr. Fábio José da Silva  
OAB/PE 1.339-B





ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irremediáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual que poderá ser no empenho ou Ordem de serviço, ou no contrato.

### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

### 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

### 8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 03 (três) dias o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 12/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Dr. Fábio José da Silva  
OAB/PE 1.339-E





8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 Entregar as peças ou prestar os serviços adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.7 - Todas as peças devem ter garantias de no mínimo de 12 (doze) meses, e os serviços prestados de no mínimo 03(três) meses.

8.8 Apresentar junto com a nota fiscal os preços da tabela original do fabricante para cada peça solicitada aplicando os percentuais arrematados

8.9 - Deverá cumprir fielmente aos requisitos do Edital.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos e fiscalização dos serviços prestados

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada peça

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Dr. Fábio José da Silva  
OAB/PE 1.339-B



c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais N° 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar danos ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com

Dr. Fábio José da Silva  
OAB/PE 1.339-B





garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://epec.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 27f68061-fdf5-43ab-8b91-121a044193ef

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira-PE, de 28 setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO**

**CPF: 024.235.964-72**

**ANUENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ADRIANO DA SILVA**

**CNPJ: 18.593.261/0001-28**

**FORNECEDOR**

  
**Dr. Fábio José da Silva**  
**OAB/PE 1.339-B**